

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 124/2012



FONTELE - DEM, Vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUER à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Emiliano Preima, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, requerendo a instalação de um relógio eletrônico de ponto na Garagem Municipal de Sorriso-MT, conforme determinação da Portaria 1.510/2009, instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

JUSTIFICATIVAS

A proposição que aqui apresentamos, constitui medida estratégica determinada pela Portaria 1.510/2009 instituída pelo Ministério do Trabalho e Emprego, onde regulamentamos os sistemas de registro eletrônico de ponto, em que toda empresa com mais de 10 (dez) funcionários é obrigada a instalar um relógio eletrônico de ponto, conforme estabelece o § 2º do art. 74 da CLT.

Importante ressaltar que o ponto é um sistema de apontamento de frequência de funcionários, que automatiza o processo de apontamento manual importando as marcações dos funcionários diretamente de um relógio de ponto eletrônico e efetuando os cálculos necessários.

Além do controle da entrada e saída de funcionários evitando o feito de uma maneira prática e rápida, elimina o trabalho manual de digitação na Folha de Pagamento, já que a passagem de dados do relógio para a folha é automatizada, facilitando o trabalho de conferência e disponibilizando ferramentas para acertos e abonos.

Outro ponto relevante é o fato de que o Relógio Eletrônico de Ponto serve como prova inequívoca para uma possível análise de horas extras devidas em eventuais demandas trabalhistas, uma vez que é grande o número de fraudes nos atuais meios de controle de jornada.

Portanto, faz-se necessário a implantação do relógio ponto nas dependências da garagem municipal, uma vez que, a relação trabalhista poderá melhorar muito e oferecer sensação de mais segurança aos empregados e empregadores.

Desse modo, tendo em vista o alto interesse dos funcionários que ali trabalham, esperamos sua aprovação pelos Nobres Vereadores, na certeza de que a medida proposta implicará em um grande avanço na Gestão Pública e na aplicação dos princípios explícitos e implícitos da Administração Pública previstos na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Expostas as razões de minha iniciativa submeto o assunto a essa Casa de leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2012.


FONTENELE
Vereador DEM